



MUNICÍPIO DE POMBAL
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

**HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE BANCAS DO
MERCADO MUNICIPAL DE POMBAL**

Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pombal, torna público, que nos termos do *artigo 27.º do Regulamento Municipal da Atividade Comercial e de Serviços*, em cumprimento de deliberação da Câmara Municipal, datada de 7 de Dezembro de 2023, que se encontra aberta a pré-inscrição conducente à concessão do direito de ocupação de bancas do Mercado Municipal de Pombal, bem como as condições de realização da hasta pública para a referida concessão, nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Localização

A hasta pública tem em vista a adjudicação de 36 (trinta e seis) bancas no Mercado Municipal de Pombal, da freguesia e concelho de Pombal.

Artigo 2.º

Finalidade

As bancas objeto de hasta pública deverão obedecer à afetação que se segue:

- a) 12 (doze) bancas para frutas e legumes;
- b) 4 (quatro) bancas para pão e produtos de pastelaria;
- c) 8 (oito) bancas para bacalhau e espécies afins;
- d) 4 (quatro) bancas para produtos congelados embalados;
- e) 8 (oito) bancas para pescado fresco.

Artigo 3.º

Prazo

1. O uso privativo das bancas do Mercado Municipal é concedido pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da data de emissão do alvará, prorrogável, por períodos de 1 (um) ano.

2. O direito do uso privativo poderá ser interrompido pelo Município de Pombal e pelo período necessário à realização de obras de conservação ou beneficiação, sem que tal confira direito de indemnização.

Artigo 4.º

Pré - inscrições

1. As pré-inscrições para a hasta pública estarão abertas até ao dia 29 de Dezembro de 2023.

2. Serão admitidas à hasta pública pessoas singulares ou coletivas.

3. No ato de pré-inscrição, os interessados deverão apresentar:

i. Requerimento com manifestação de vontade de participar na hasta pública, do qual resulte a identificação do concorrente, designadamente o nome completo, morada e número de identificação fiscal;

ii. Documento comprovativo da declaração de início/reinício de atividade;

iii. Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples de certidão de registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada, no caso de se tratar de pessoa coletiva.

4. As pré-inscrições deverão ser apresentadas entre as 9:00 horas e as 12:00 horas ou entre as 14:00 horas e as 17:00 horas de todos os dias úteis, até à data limite, na Secção de Administração Geral deste Município, no Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo do Cardal, 3100-440, Pombal, podendo ser entregues pessoalmente, na referida Secção ou enviadas por correio registado com aviso de receção para o Município de Pombal - Largo do Cardal, 3100-440 Pombal.

5. Independentemente da forma de entrega (pessoal ou via postal registada com aviso de receção), os concorrentes deverão escrever no rosto do envelope a

seguinte menção: “Pré-Inscrição para a Concessão do direito de ocupação de bancas no Mercado Municipal de Pombal”.

6. Só serão válidas as pré-inscrições realizadas até ao termo do prazo fixado, valendo como prova o recibo de entrega ou a data aposta no talão de registo, consoante a entrega tenha sido pessoal ou por via postal.

Artigo 5.º

Hasta Pública

1. À hasta pública são admitidos todos os interessados pré-inscritos que tenham apresentado toda a documentação referida no n.º3 do artigo 4.º deste Aviso.

2. A admissão à hasta pública referenciada no número anterior caberá a uma comissão de análise, cuja composição será objeto de deliberação do órgão Câmara, e integrará um Presidente e dois vogais.

3. O ato público decorrerá, de forma autónoma, para cada uma das bancas, às 15:00 horas do dia 4 de Janeiro 2024, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, perante a comissão de análise acima mencionada.

4. A base de licitação é de € 100,00 (cem euros) cada, sendo que a ocupação das bancas, em qualquer das suas modalidades, deverá compreender o conjunto de 2 (duas) bancas com 1 m² cada, à exceção das que sejam afetas ao comércio de pão e produtos de pastelaria.

5. Na hasta pública não serão admitidos lances de valor inferior a € 20,00 (vinte euros).

6. A concessão será atribuída à mais alta oferta trazida à hasta pública.

7. O arrematante pagará, no próprio dia da hasta pública, 50 % do preço da arrematação, conjuntamente com o imposto de selo devido nos termos do n.º 1 do *Anexo II à Tabela Geral do Imposto de Selo* (0,8 % do valor da arrematação), junto da Tesouraria do Município.

8. Os restantes 50 % do preço arrematado, bem assim a taxa relativa aos dois primeiros meses de concessão, serão pagos do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da realização da hasta pública.

9. A não satisfação do disposto no número anterior, por motivo imputável ao arrematante, determina a caducidade da concessão e a perda dos valores já pagos.

Artigo 6.º

Valor das Rendas

1. O valor mensal da renda a pagar é de € 11,00 (onze euros) para cada banca.
2. Os valores mensais das rendas referidas no número anterior foram calculados de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 4.º do *Anexo* (Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais) ao *Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Pombal*.

Artigo 7.º

Demais condições

1. Caso não se verifique a arrematação de todas as bancas, a Câmara Municipal autoriza o Presidente a despoletar nova publicitação de hasta pública, nos exatos termos do *Regulamento Municipal da Atividade Comercial e de Serviços*, o número de vezes que se considerar adequado, até ocupação de todas, durante um período máximo de 1 (um) ano.
2. As demais condições da hasta pública e da exploração dos espaços constam do *Regulamento Municipal da Atividade Comercial e de Serviços*.

Pombal, 4 de Dezembro de 2023

O Presidente de Câmara,

(Pedro Pimpão)